CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 136/2015
Institui o dia 12 de março como o "Dia Municipal de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais" e suas consequências, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de março como o "Dia de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais" e suas consequências, no Município de Salvador.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização e Prevenção às Doenças Renais" e suas conseqüências ocorrerá na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2˚ Os objetivos do "Dia da Conscientização e Prevenção às Doenças Renais" e suas consequências são:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas às Doenças Renais;

II – apoiar palestras, campanhas educativas e outros eventos sobre Políticas Públicas de atenção integral às pessoas com doenças renais;

III – apoiar atividades organizadas e desenvolvidas pela Sociedade Civil em prol das pessoas com Doenças Renais.

Art. 3˚ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires